



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

### **NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor  
Hernane Santos Fonseca  
Representante legal da empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

O Presidente da Câmara de Alto Caparaó, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Contrato nº 004/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal, o qual esta empresa configura uma das vencedoras;

Considerando os artigos 68 e seguintes da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que conforme Termo de Referência estabelece o prazo de entrega dos objetos de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 53/2024, datadas do dia 24 de abril de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos para a Câmara de Alto Caparaó, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima do Contrato e nos artigos 137 a 139 da lei 14.133/21;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, sediado(a) na Rua Pacson Passos, 88, Goiania, Belo Horizonte - MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Hernane Santos Fonseca, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 02 (dois) dias após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Câmara Municipal, por sua aceitação.

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela” (Salmo 127:1)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

**TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697**

**CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 02.165.654/0001-09**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada rescisão contratual da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Câmara de Alto Caparaó - no endereço eletrônico: <https://www.camaraaltocaparao.mg.gov.br/>.

Câmara Municipal de Alto Caparaó, 20 de maio de 2024.

**OSMAR LÚCIO DE SOUZA**  
**Presidenta da Câmara**